

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 016/2023

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
011/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO

CONTRATO Nº 13 /2023

Ofício 4.468/2022
De: Marta S. - SS-AT

Para: Ivete Maria Lorenzi

Data: 22/12/2022 às 13:43:55

Setores envolvidos:

SS, SS-AT

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Prezada Senhora:

CONSIDERANDO as estratégias deste município de Pato Branco, para enfrentamento da epidemia da COVID-19, em decorrência da alta transmissibilidade da atual cepa do vírus SARS-Cov-2.

CONSIDERANDO o período epidemiológico atual, onde todas as unidades/setores de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco tem sido afetadas, sobremaneira pelo aumento de procura por atendimento, o que se justifica inclusive pelo recesso financeiro pós-pandemia onde inúmeros usuários de planos privados de saúde têm migrado para atendimento SUS exclusivo.

Considerando o número de contaminação dos profissionais de saúde deste município, que de 01/11/2022 até 28/12/2022 foi de 115 afastamentos em decorrência da COVID-19 e mais 03 afastamentos por isolamento de familiar.

Diante disso, solicitamos a **contratação temporária de profissionais**, conforme tabela abaixo, objetivando a recomposição do quadro funcional desta Secretaria Municipal da Saúde, devido à rotatividade consequente ao afastamento dos profissionais, justificado pela contaminação pelo SARS-CoV-2.

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFISSIONAIS DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO				
DIVISÃO/SETOR		ENFERMEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FARMACÊUTICO
1	APS	2	4	
2	DAE (especializada)	1	2	
3	VISA	3	0	
4	UPA24h	6	6	
5	DAF (farmacêutica)			3
TOTAL		12	12	3

Esclarecemos que o quantitativo profissional elencado está restrito a necessidade mínima atual, para manutenção dos serviços desta Secretaria Municipal da Saúde.

Anexamos o boletim epidemiológico do Município de Pato Branco, que demonstra o aumento vertiginoso da transmissão viral, passando de 694 usuários testados, 21 casos confirmados em **outubro/2022**, para 3.534 usuários testados, 809 casos confirmados em **novembro/2022** e ainda 3.984 usuários testados, 1.139 casos confirmados em **dezembro/2022** (até a data de 27/12/2022).

atenciosamente

Liliam Cristina Brandalise

Secretária Municipal da Saúde

Pato Branco.



**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 16/2023**

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	17/01/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	7202156580-1	960,000	SERV 01 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	35,0000	33.600,00
2	7202156737-1	960,000	SERV 02- ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	35,0000	33.600,00

Preço Total:	67.200,00
---------------------	-----------

Pato Branco/PR, 17 de Janeiro de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 19/01/2023 às 15:02:06 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

8N5

DQ8

8XW

JXQ



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 16/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 19/01/2023

Objeto do Processo: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
35	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.00	00076010020605000	R\$ 67.200,00

Total Geral: R\$ 67.200,00

Pato Branco/PR, 19 de Janeiro de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 20/01/2023 às 17:02:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente dos normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XGN

595

520

J05

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 16/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.00	R\$ 67.200,00
Total Entidade:			R\$ 67.200,00
Total Entidade:			R\$ 67.200,00

Pato Branco / PR, 19 de Janeiro de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 20/01/2023 às 17:01:14 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 23/01/2023 às 08:50:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

425

870

0P0

Y1V



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 005/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA –
COVID-19.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Setor de Licitações e Contratos Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome do profissional: Tamyciely Pavan Mezzomo

CPF:072.945.999-39

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 476.921

Área em de interesse: Enfermagem

Telefones: (46) 99118-1115

e-mail: bihtamy@hotmail.com

Endereço Residencial: Rua Pio XII 148

CEP:85501-320

Cidade: Pato Branco

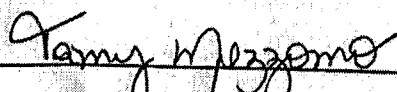
Estado: Paraná

Banco: Sicredi Ag: 0737 Conta Corrente n.º 91222-0

Município que será executado os serviços: Pato Branco

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Pato Branco, 06 de Janeiro de 2023.



Tamyciely Pavan Mezzomo

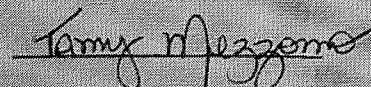
ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Tamyciely Pavan Mezzomo, RG 8.851.368-1, CPF 072.945.999-39, declaro, para fins de contratação pelo Edital nº 01/2021, PSS Nº 02/2021, cuja seleção tem como objetivo a complementação de força de trabalho para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, - COVID-19, que não pertenço ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus, conforme a seguir:

- a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
- b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;
- c) ser portador de Insuficiência renal crônica;
- d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) ser Imunodeprimidos;
- g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- j) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
- k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
- l) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Pato Branco, 06 de janeiro de 2023.


Tamyciely Pavan Mezzomo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO
CPF: 072.945.999-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:07 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **E892.1710.6D08.8A60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO

CPF: 072.945.999-39

Certidão n°: 46314217/2022

Expedição: 22/12/2022, às 15:54:23

Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **072.945.999-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoniodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

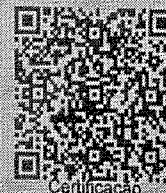
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Ausência e Insolvência Civil, Interdição, Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO

CPF 072.945.999-39, RG 8.851.368-1-PR, filha de BELONIR FATIMA DAMACENO MEZZOMO e ANTONIO ALBERTO DAMACENO MEZZOMO, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 13 de Janeiro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 30,36

Protocolo: 0001/2023

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 7294599939
NOME.....: TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO
CNPJ/CPF...: 072.945.999-39
ENDEREÇO...: TUPI , 6001 - SANTO ANTONIO
CEP.....: 85507315
MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: PR

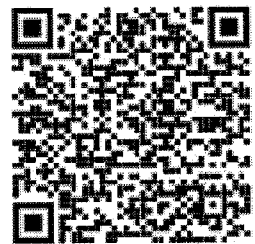
INALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 22/12/2022.
Válida até: 22/03/2023.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0128520
Código de autenticidade da certidão: 303334055303334



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 22 de Dezembro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Superior Tribunal de Justiça

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos e, tendo como critério de pesquisa o nome indicado pelo interessado e suas possíveis variações de grafia,

CERTIFICA

não constar processos em nome da pessoa física TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO.

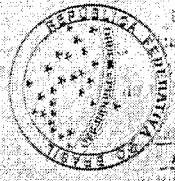
Certidão gerada via internet com validade de 30 dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:

Número da Certidão: **3012030**

Código de Segurança: **E832.2F77.670D.ADB**

Data de geração: **03 de janeiro de 2023, às 14:04:04**



FAACULDADE DE PATO BRANCO

o Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Enfermagem,

em 26 de fevereiro de 2016, confere o título de

Bacharel em Enfermagem a

Tamúciely Pavan Micczomo,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 19 de fevereiro de 1990, portadora do

R.G. n.º 8.851.568-1 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco PR, 29 de fevereiro de 2016

Augusta Sallert Basso
Secretaria Geral

Tamúciely Micczomo
Diplomada

A. N. S. M.
Silvana Hilgardi Brandli
Diretor Geral

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL**

Impresso em 09/01/2023 às 09:48:06

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO, inscrito(a) no CPF sob nº 072.945.999-39, CERTIFICA que o(a) profissional é ENFERMEIRO, registrado sob o nº 476921, cuja situação da inscrição é Ativo, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que NÃO CONSTA, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Rita Sandra Franz

Presidente Coren/PR

presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias após a emissão.**

Curitiba/PR, 09 de janeiro de 2023

Nº da Certidão **0901202309480684073254**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



Consulta de profissionais da enfermagem inscritos no Coren Paraná

Nome	CPF	Categoria	Nº Registro Conselho	Situação	Subseção	Cidade
TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO	XXX.XXX.XX9-39	ENFERMEIRO	476921	Ativo	Cascavel	Pato Branco

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.851.368-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/12/2016

NOME: TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO

FILIAÇÃO: ANTONIO ALBERTO DAMACENO MEZZOMO
BELONIR FATIMA PAVAN DAMACENO MEZZOMO

NACIONALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.NASC=SN, LIVRO=43A, FOLHA=439

CPE: 072.945.989-39

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR
TAMY MEZZOMO
MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELDTIO

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83
É PROIBIDO FALSIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.851.368-1



POLEGAR DIREITO



Tamy Mezzomo

ASSINATURA DO TITULAR

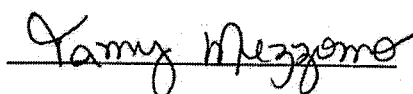
CARTEIRA DE IDENTIDADE

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao edital de credenciamento N° 003/2019 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, eu Tamyciely Pavan Mezzomo, portador da cédula de identidade n° 8.851.368-1 e CPF n° 072.945.999-39, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR sob o número 476.921, venho por meio deste para fins legais, declarar a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pato Branco-PR, 06 de Janeiro de 2023.



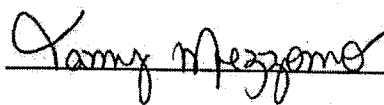
Tamyciely Pavan Mezzomo

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao edital de credenciamento N° 003/2019 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, eu Tamyciely Pavan Mezzomo, portador da cédula de identidade n° 8.851.368-1 e CPF n° 072.945.999-39, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR sob o número 476.921, venho por meio deste para fins legais, declarar que atendo os requisitos do edital e/ou do aviso de contratação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pato Branco/PR, 06 de Janeiro de 2023.



Tamyciely Pavan Mezzomo

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Tamyciely Pavan Mezzomo apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

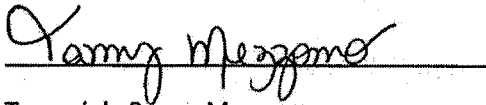
1. Nome das entidades empregadoras: _____

2. Natureza das atividades que exerce: _____

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: _____

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 06 de Janeiro de 2023.



Tamyciely Pavan Mezzomo

Responsável pela Iluminação Pública: Município 46.32206068 OU 156

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifásico /50A

DATAS
DE LEITURAS

Leitura anterior
08/11/2022

Leitura atual
07/12/2022

Nº de dias
29

Próxima Leitura
06/01/2023

Nome: GUILHERME PARZIANELLO

UNIDADE CONSUMIDORA

94472580

Endereço: R Pio xii, 148 - Apto 702 - Centro

CÓDIGO DO CLIENTE

69607489



NOTA FISCAL No. 11524304 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 07/12/2022

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4122 1204 3688 9800 0106 6600 3011 5243 0410 4606 8030
Protocolo de Autorização: 1412200012270475 - 07/12/2022 às 10:59:58+00:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	26/12/2022	R\$136,78

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	184	0,334022	61,46	2,76	11,06	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	184	0,328804	60,50	3,32	0,00	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	14,820000	14,82			
TOTAL				136,78	6,08	11,06	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	61,46	18%	11,06
COFINS	110,89	4,5117%	5,00
PIS	110,89	0,9769%	1,08

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
DEZ22	184
NOV22	205
OUT22	124
SET22	114
AGO22	146
JUL22	115
JUN22	108
MAI22	184
ABR22	283
MAR22	433
FEV22	439
JAN22	379
DEZ21	290

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0041320800	CONSUMO kWh	TP	3507	3691	1	184

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 07/12/2022

3B4E.2C91.AD75.2B5D.8A08.2621.BF95.7F33

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,08 E COFINS R\$5,00 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 11/2022 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band Tarif.: Verde:09/11-07/12

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
94472580	12/2022	26/12/2022	R\$136,78

Número da fatura: FAT-01-20223784606803-94

83610000014 367801110001 001010202230 784606803947

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 4390

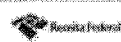
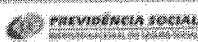


Resultado
Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Resultado da Consulta

Nome informado	Data Matrícula (Ano/Mês)	CNPJ informado	NIL (INTEGRAÇÃO) informado	Mensagem	Categoria
TAMYRELY PAVAN MEZZOMO	19/02/1990	072.945.999-30	1.321.644.051-0	Os dados estão corretos.	

Novas Consultas Salir





Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CPF <input type="text" value="07294599939"/>
Número documento	07294599939
Nome	TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 011/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADAS: TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO, pessoa física, enfermeira, inscrita sob RG Nº 88513681 SESP/PR e CPF Nº 072.945.999-39, com endereço na Rua Pio XII, 148, Apto 702, CEP 85.501-320 em Pato Branco/PR.

LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA, pessoa física, enfermeira, inscrita sob RG Nº 40996702 SESP/PR e CPF Nº 805.149.609-49, com endereço na Rua Itacolomi, 720, Apto 501, CEP 85.501-240 em Pato Branco/PR.

CONSIDERANDO o Ofício nº 4.468/2022 de origem do Município de Pato Branco/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de profissionais, inclusive profissionais enfermeiros, com carga horária de até 40 horas semanais, através do Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento no enfrentamento ao COVID-19 aos usuários do sistema de saúde do Município.

CONSIDERANDO as estratégias deste município de Pato Branco, para enfrentamento da epidemia da COVID-19, em decorrência da alta transmissibilidade da atual cepa do vírus SARS-Cov-2.

CONSIDERANDO o período epidemiológico atual, onde todas as unidades/setores de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco tem sido afetada, sobremaneira pelo aumento de procura por atendimento, o que justifica inclusive pelo recesso financeiro pós pandemia onde inúmeros usuários de planos privados de saúde têm migrado para atendimento do SUS exclusivo.

CONSIDERANDO o número de contaminação dos profissionais de saúde deste Município, que de 01/11/2022 até 28/12/2022 foi de 115 afastamentos em decorrência da COVID-19 e mais 03 afastamentos por isolamento familiar.

CONSIDERANDO que o contágio da COVID-19 voltou a se apresentar como problema de saúde pública, inclusive atingindo considerável parte do contingente de profissionais que atuam na rede básica dos Municípios, o que importa em seu afastamento durante o período de recuperação e impactante redução de pessoal para atender à população e que nesse contexto pontual e excepcional, os Municípios necessitam de apoio deste Consórcio para garantir a continuidade dos atendimentos na rede básica de saúde, onde a demanda é maior e incessante.



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	QTDE HORAS	VALOR	PROFISSIONAL
		SEMESTRAL	UNITÁRIO	
02	ENFERMEIRO	960	R\$ 35,00	TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO
02	ENFERMEIRO	960	R\$ 35,00	LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA
VALOR GLOBAL CONTRATADO (SEMESTRAL)			R\$ 67.200,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.36.00.00.00.00 - Fonte 076.**



5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado havendo a necessidade e mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

6.5. O pagamento pessoa física será realizado mediante Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

6.5.1. Do valor total contratado, a Pessoa Física receberá o valor líquido descontados os encargos pertinente ao INSS (e demais encargos no caso de haver). O pagamento da DARF/INSS será de responsabilidade do CONIMS.

6.5.2. No caso de falta, seja por conta de Atestado Médico ou qualquer outro motivo, a contratada terá os valores referentes aos dias faltados descontados.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada conforme ANEXO II do presente Edital, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Pato Branco/PR, 40 horas semanais, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. A prestação do serviço será executada pelas profissionais **Tamyciely Pavan Mezzomo**, inscrita no **Coren/PR 476921** e **Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira**, inscrita no **Coren/PR 158009**.

7.5. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do



Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.6.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.6.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar a prestação do serviço contratado;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização



dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

8.3.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

8.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

8.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2.A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.



15. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 19 de janeiro de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânea Périco

Assinou em 19/01/2023 às 15:02:07 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

OE6 ZW0 04R 6Q8



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

11/2023

Número Processo: 16/2023

Data do Processo: 19/01/2023

Página: 1 / 2

OBJETO DO PROCESSO

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR NA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ÁREAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO COMPLEMENTAR DE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
11/2023

Data e Hora da Sessão: 19/01/2023 09:49

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 16/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	01 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	960,000	SERV.		35,00	33.600,00
Total do Participante:						33.600,00

Participante: TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	02- ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	960,000	SERV		35,00	33.600,00
Total do Participante:						33.600,00
Total Geral:						67.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 19 de janeiro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI
MEMBRO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

11/2023 000040

Número Processo: 16/2023

Data do Processo: 19/01/2023

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 19/01/2023 às 15:02:06 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 20/01/2023 às 07:39:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 20/01/2023 às 08:04:58 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GZJ**KP7****76L****8RV**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 27/2023
PROCESSO 16/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO** (enfermeira) e **LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA** (enfermeira) em **caráter emergencial** de profissionais da saúde para realização de atendimentos na área da saúde, na rede básica municipal, **especificamente para enfrentamento ao COVID**, no Município de Pato Branco – PR.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 11/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de profissionais da saúde na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, e, no caso, especificamente para enfrentamento ao COVID e enquanto perdurar essa condição.

Esse processo administrativo, subdivido em apensos, foi instruído com documentos dos profissionais credenciantes, e, em especial, da Solicitação do Município de Pato Branco.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:



Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles, eis que se trata de credenciamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 27 de janeiro de 2023.

MARIA CECILIA
SANCHES SOARES
VANNUCCHI

Assinado de forma digital
por MARIA CECILIA SANCHES
SOARES VANNUCCHI
Dados: 2023.01.27 11:13:08
-03'00"

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 28/2023
PROCESSO 16/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO** (enfermeira) e **LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA** (enfermeira) em **caráter emergencial** de profissionais da saúde para realização de atendimentos na área da saúde, na rede básica municipal, **especificamente para enfrentamento ao COVID**, no Município de Pato Branco – PR.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 11/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de profissionais da saúde na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, e, no caso, especificamente para enfrentamento ao COVID **e enquanto perdurar essa condição**.

Esse processo administrativo, subdivido em apensos, foi instruído com documentos dos profissionais credenciantes, e, em especial, da Solicitação do Município de Pato Branco.

É o relatório.

IV- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial, em especial que se comunique ao Secretário requisitante sobre os pontos nele levantados.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida



a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário/seu setor jurídico e Prefeito solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do parecer inicial e exigências do Edital.

Pato Branco, 27 de janeiro de 2023.

MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI
Assinado de forma digital por
MARIA CECILIA SANCHES
SOARES VANNUCCHI
Dados: 2023.01.27 11:14:44
-03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi

OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

000048

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 11/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	16/2023
b)	Nr. Licitação:	11/2023 - IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	27/01/2023
e)	Objeto de Licitação:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA				
1 - 01 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	SERV	960,000	35,0000	R\$ 33.600,00
Total fornecedor:			R\$ 33.600,00	
TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO				
2 - 02 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	SERV	960,000	35,0000	R\$ 33.600,00
Total fornecedor:			R\$ 33.600,00	
Total geral:			R\$ 67.200,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: D9A29C53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2023. Edição 2699
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
11/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 11/2023, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 67.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.00 Fonte: 076

Data: 27/01/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C94B14C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2023. Edição 2699

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan

Modalidade: Inexigibilidades Processos Administrativos Pregão Dispensa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

27/01/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Formosa do Sul/SC, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

27/01/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Formosa do Sul/SC, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

27/01/2023

O presente processo tem por objeto o CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 11/2023 000051

Processo Adm.: 16/2023

Data do Processo: 19/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 16/2023
b) **Nr. Licitação:** 11/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 27/01/2023

e) **Objeto da Licitação:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA

1 - 01 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	SERV	960,000	35,0000	R\$ 33.600,00
--	------	---------	---------	---------------

Total fornecedor: R\$ 33.600,00**TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO**

2 - 02- ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	SERV	960,000	35,0000	R\$ 33.600,00
---	------	---------	---------	---------------

Total fornecedor: R\$ 33.600,00**Total geral: R\$ 67.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.0

Pato Branco/PR, 27 de Janeiro de 2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 27/01/2023 às 16:11:20 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

9PN

6RZ

3G7

L43

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 11/2023, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 67.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.00 Fonte: 076

Data: 27/01/2023

PAULO HORN
Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 27/01/2023 às 16:11:21 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

5XO

7DE

76R

MVR



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 013/2023**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO, pessoa física, enfermeira, inscrita sob RG Nº 88513681 SESP/PR e CPF Nº 072.945.999-39, com endereço na Rua Pio XII, 148, Apto 702, CEP 85.501-320 em Pato Branco/PR.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.995.448.0001/54, estabelecida na Rua Caramuru, nº 271 - Centro, Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Robson Cantu.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 016/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de pessoa física ou jurídica da área de saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de **Pato Branco/PR**.

2.2. A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em até 40h (quarenta) horas semanais.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Assinado por 1 pessoa: ENZO DOS SANTOS NUNES BRANDALISE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/28859-P9994-8985-8381F-57885-899F>





CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** A prestação do serviço será executada pelo profissional **Tamyciely Pavan Mezzomo**, inscrito no **COREN/PR 476921**.
- 2.5.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 2.6.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.9.** O profissional contratado deverá seguir as orientações, diretrizes e métodos de trabalho determinados pelo Gestor Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.36.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.
- 4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.
- 5.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.



5.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

5.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

5.4. O pagamento pessoa física será realizado mediante Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

5.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

5.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

5.8. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir de **01 de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 8.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

8.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

8.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.3.1.1. Gerenciar a prestação do serviço contratado;

9.3.1.2. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

9.1.1. Advertência.

9.1.1.1. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

9.1.1.1.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

9.1.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

10.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

10.1.1. Para efetuar a rescisão/descrédenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrédenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

10.1.2. A rescisão/descrédenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS,



mediante justificativa.

10.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

10.2.1.0 CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

10.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

10.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

10.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

10.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

10.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

10.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

10.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

13.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente

ANEXO I

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	QTDE HORAS SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
02	ENFERMEIRO	960	R\$ 35,00	TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO
VALOR GLOBAL CONTRATADO (SEMESTRAL)			R\$ 33.600,00	



Assinado por 1 pessoa: **EROS DO ROSÁRIO BRANDALISE**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2R50-B9DF-89B5-8E9F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B54-D94F-59B5-AB1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 03/02/2023 15:33:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2B54-D94F-59B5-AB1F>

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/914D-F9D4-8735-519C> e informe o código 914D-F9D4-8735-519C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 914D-F9D4-8735-519C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 07/02/2023 09:33:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/914D-F9D4-8735-519C>

A handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 08/02/2023 às 08:40:32 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 08/02/2023 às 10:32:35 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 08/02/2023 às 11:29:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

R6J

WQ9

594

J54